Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 754

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

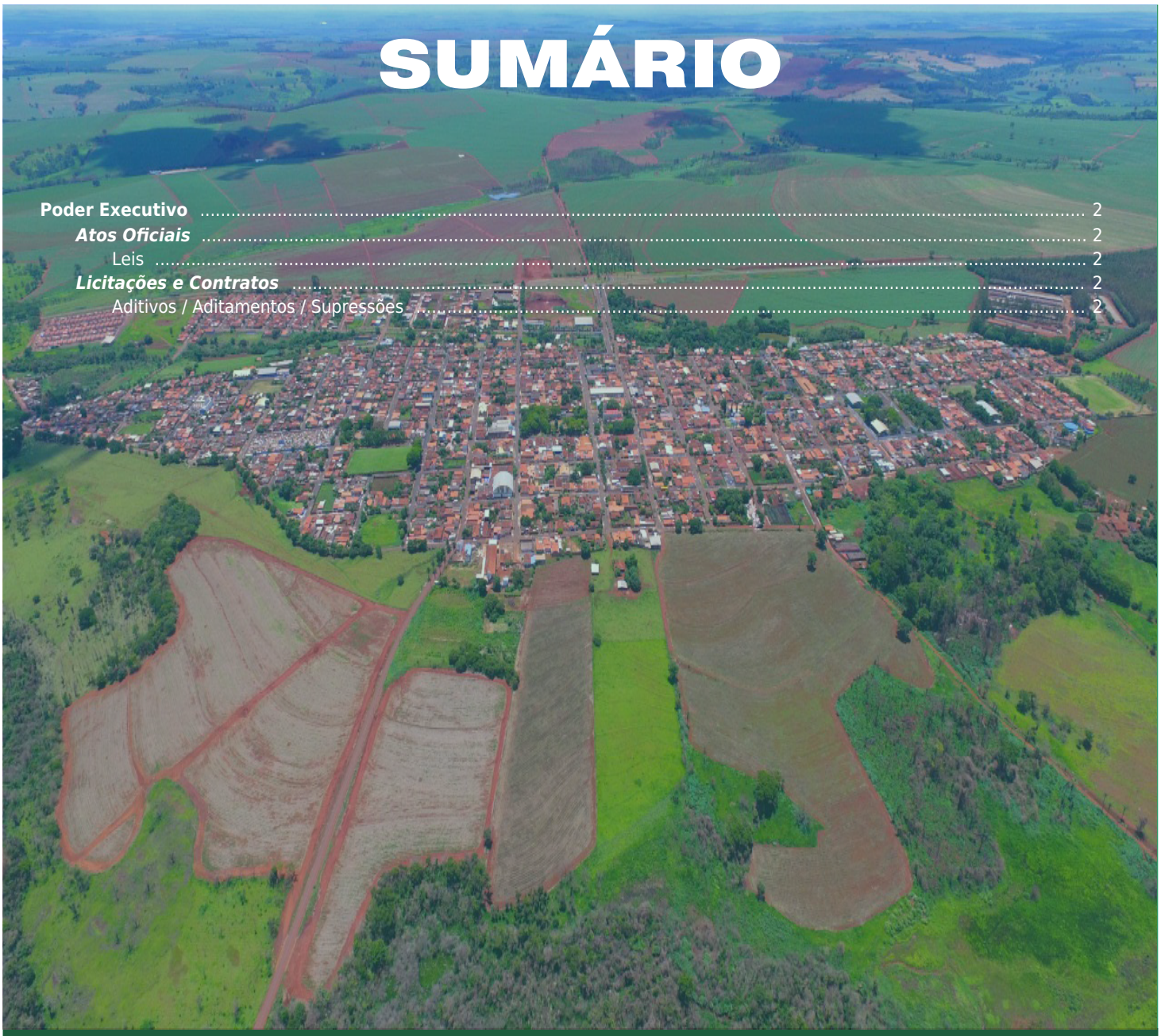
Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 28 DE MAIO DE 2025

" Denomina o Empreendimento São José da Bela Vista VIII (F) para "RESIDENCIAL MARIA SÔNIA CARVALHO S. FACCIROLLI e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - O Empreendimento Habitacional São José da Bela Vista VIII (F) consistente em 114 Unidades Habitacionais, Construído pelo Programa Estadual Morar Bem, Viver Melhor, passa a denominar –se "RESIDENCIAL MARIA SÔNIA CARVALHO S. FACCIROLLI".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de Maio de 2025

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.148 DE 28 DE MAIO DE 2025

" Denomina as ruas do "RESIDENCIAL MARIA SÔNIA CARVALHO S. FACCIROLLI e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - O Empreendimento Habitacional São José da Bela Vista VIII (F) consistente em 114 Unidades Habitacionais, Construído pelo Programa Estadual Morar Bem, Viver Melhor, distribuídas em 07 ruas, passam a denominar – se:

I – Rua 01: " Rua Sabino antônio da Silva"

II – Rua 02: "Rua Maria José Matias de Sousa"

III – Rua 04: " Rua César Henrique Dinardi (Pebinha)"

IV – Rua 05: "Rua José Donizeti Siqueira Tostes"

V – Rua 06: "Rua Rosa Darini"

Parágrafo Primeiro: Redenominar de Prolongamento Rua Alfredo Nassif para "Rua Sebastião Berteli".

Parágrafo Segundo: Redenominar Rua 03 para "Prolongamento Rua Luiz Becari"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de Maio de 2025

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.149 DE 28 DE MAIO DE 2025

" Dá denominação para as ruas do Bairro Santa Rita localizado no KM 04 e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - A Rua 01 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DOS GIRASSÓIS".**

Artigo 2º - A Rua 02 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DAS MARGARIDAS".**

Artigo 3º - A Rua 03 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DAS ORQUÍDEAS".**

Artigo 4º - A Rua 04 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DAS PRIMAVERAS".**

Artigo 5º - A Rua 05 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DAS HORTÊNSIAS".**

Artigo 6º - A Rua 06 do **Bairro Santa Rita** nesta cidade de São José da Bela Vista passará a ter a seginte denominação: **" RUA DAS ROSAS.**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de Maio de 2025

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pregão Eletrônico nº 0004-2025
Processo 8004-2025
Decisão

1 – Acolho na íntegra o parecer jurídico pelo conhecimento do caso referente ao pregão 004/2024.

2 - Determino o cancelamento do presente expediente.

3 – Determino ainda que a Secretaria de Cultura proceda com a solicitação imediata para abertura de novo procedimento licitatório, para a aquisição do objeto desta.

4- Determino ao Departamento de Licitações que promovam as adequações apontadas.

4 - Publique-se

5 - Cumpra-se.

São José da Bela Vista, 07 de maio de 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1002/2025

Edital de Chamada Pública nº **002/2025**, para o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **"AULAS DIVERSAS", a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista - São Paulo.**

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, com endereço à Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.851.600/0001-06, representado pelo seu Prefeito Municipal **WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e Decreto Federal nº 11.878/2024, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 6, inciso XLIII, **torna público** que esta aberto o prazo para as inscrições de empresas interessadas em se credenciar para ministrar oficinas de aulas diversas no Município de São José da Bela Vista /SP;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **"AULAS DIVERSAS"**, a saber: ARTESANATO, ARTES CIRCENSES, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTORIAS, e a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São 2 (duas) Secretarias Municipais requisitantes dos serviços objeto do presente credenciamento, sendo elas:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.1. A quantidade de oficinas, vagas e horas, foram definidas com base no levantamento interno junto as Secretarias, onde os servidores responsáveis tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias, para o período de 01 (um) ano.

1.3. Detalhamento das modalidades disponíveis para credenciamento de oficineiros, conforme Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência Anexo II do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1.4. Das Especificações dos itens, valores e quantidades de horas estimadas, conforme no Termo de Referência Anexo II do edital.

1.5. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R$ 549.689,40 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

1.6. Estes valores abrangem todos os custos diretos e indiretos do objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos credenciados.

1.7. A realização das oficinas estará sujeita à formação de turmas com número mínimo de **10 (dez) alunos por turma**, garantindo assim a viabilidade e a efetividade das atividades propostas. Credenciados serão convocados conforme a demanda de cada Secretaria.

1.8. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.9. A programação, dias e horários específicos para cada atividade serão definidos no momento da contratação, através do cronograma apresentado pela Secretaria requisitante. Os credenciados deverão ter disponibilidade para cumprir as horas estabelecidas, respeitando os limites e a programação determinada.

1.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as demandas do CREDENCIANTE no Município de São José da Bela Vista /SP.

1.11. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todas pessoas jurídicas**, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento**, durante todo o período de vigência do presente chamamento, a partir da data de sua publicação, ou seja, **a partir do dia 25 de abril de 2025.**

2.2. O presente Instrumento Convocatório e seus anexos poderão retirados no sítio eletrônico do Município, através do link saojosedabelavista.sp.gov.br pelos links “Compras Públicas” e/ou “Chamamento Público” e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de São José da Bela Vista , sito à Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, em São José da Bela Vista , Estado de São Paulo, e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, telefone: (16)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

3142-8101, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, e terá sua vigência em conformidade com as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima prevista em lei, desde que comprovado o disposto nos artigos 105 e 106 da mesma Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **DA INSCRIÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 07 de 03 de janeiro de 2025, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, São José da Bela Vista – SP, CEP 14.4400-000, A/C da Diretoria de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

4.2. **DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES:** Os interessados poderão se inscrever perante o presente Chamamento a partir da sua publicação, ou seja, a partir do dia 25 de abril de 2025, ficando aberto o prazo para as inscrições durante sua vigência.

4.3. **DAS INCRIÇÕES PRELIMINARES**: será dado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** em conformidade com a alíena “b” do Inciso I do artigo 55 da Lei 14133 de 2021

4.4. após publicação do edital, ou seja, até o dia **13 de maio de 2025 até as 17h00**, para recebimento de propostas/documentação dos interessados conforme estabelecido no subitem 4.1, onde será realizada a avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas, através da Comissão de Contratação, sendo o resultado preliminar inicial publicado e divulgado através do Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista - SP e através do Sítio Oficial do Município no site saojosedabelavista.sp.gov.br pelo link Chamamento Público.

4.5. O prazo para inscrições preliminares é tão somente para dar a celeridade na continuidade dos trabalhos/projetos das Secretarias, decorrido o prazo estipulado no item acima, as demais inscrições realizadas ao decorrer do credenciamento seguirão o mesmo rito de análise, julgamento, classificação e publicidade, conforme cronograma do chamamento, sendo que se ocupadas todas as vagas inicialmente disponíveis, permanecerão em cadastro reserva, até sua convocação.

4.6. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

4.7. O interessado, desde o ato de inscrição, autorizar o Município de São José da Bela Vista , a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de São José da Bela Vista , se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

5.2. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento na qualidade de pessoa jurídica.

5.3. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);

5.4. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital (ficha de inscrição) e apresentação dos documentos de habilitação.

5.5. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

5.6. **Não poderão participar do presente chamamento:**

5.6.1. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

5.6.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.6.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

5.6.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.5. É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de São José da Bela Vista -SP, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

5.6.6. Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

5.6.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

5.6.8. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão de Contratação, que atuará no exame e julgamento das propostas e realização de avaliações de desempenho dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá verificará se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE - SP

6.1.1.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado de forma física, devidamente instruído (assinatura, endereço, nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ou razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo localizado na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, São José da Bela Vista /SP, CEP 14.440-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, e/ou por e-mail, no endereço eletrônico licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação do aviso de abertura deste Instrumento Convocatório.

7.2. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de São José da Bela Vista , no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser interposto devidamente instruído (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da resposta à impugnação, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no endereço citado no subitem 7.1, em dias de expediente, ou por e-mail, no endereço eletrônico licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

7.4. Não serão aceitos recursos por via informal, bem como recursos fora do prazo e sem assinatura.

7.5. Interposto o recurso quanto à habilitação, o fato será comunicado às demais participantes da mesma área de atendimento, por meio de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.

7.6. Recebidas as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação das mesmas, se for o caso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.7. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. (§2º art. 165).

7.8. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

7.9. Decidido em todas as instâncias, o resultado do recurso será encaminhado ao recorrente e divulgado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 **ENVELOPE – "PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)

Dentro do envelope deverá conter:

8.2. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. **Habilitação Jurídica**

a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

8.3. **Documentos relativos a qualificação técnica da empresa:**

8.3.1. Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

8.3.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

8.3.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

a) Carteira de trabalho;
b) Ficha de empregado;
c) Contrato de trabalho;
d) Vínculo societário;
e) Contrato de prestação de serviço; ou
f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

8.3.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

8.4. **Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:**

8.4.1. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

8.4.1.1. Para **Artes Circenses:**
a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas;
b) Comprovação de curso NR35 vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

8.4.1.2. Para **Artesanato:**

a) Portifólio contendo trabalhos executados com no mínimo 2 (duas) técnicas apresentadas no objeto.

8.4.1.3. Para **Teatro:**

a) Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

8.4.1.4. Para **Contação de Histórias:**

a) Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

8.4.1.5. Para **Expressão e Movimento:**

a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);
b) Certificado a título de mestre à Capoeira;

8.4.1.6. Para **Natureza e Meio Ambiente:**

a. Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical ou certificação.

8.5. **DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS:**

8.5.1. Complementação dos documentos (declarações), para determinadas oficinas:

a) ARTES CIRCENCES, Declaração de possuir os equipamentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto.

b) ARTESANATO: Declaração de condições de execução das aulas conforme a especificação no item.

c) TEATRO: Declaração de possuir condições de execução das aulas conforme a especificação do item.

d) CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: Declaração de possuir condições de execução das aulas conforme a especificação do item.

e) EXPRESSÃO E MOVIMENTO:

f) NATUREZA E MEIO AMBIENTE:

8.6. **DEMAIS DECLARAÇÕES (PARA TODOS OS ITENS):**

8.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - DE CONFORMIDADE AO EDITAL (ANEXO V);

8.6.2. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentado **Ficha de Inscrição** conforme modelo **Anexo III** do edital, e juntamente com a **Proposta** (conforme modelo **anexo IV**), deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

9.2. Para cada item a proposta deverá vir acompanhada das documentações/informações exigidas conforme, segue:

9.2.1. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.

9.2.2. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.

9.2.3. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido curriculum vitae).

9.3. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

9.3.1. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

9.3.2. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

9.3.3. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:

a) Discriminatório contra a mulher;
b) Que incentive a violência contra a mulher;
c) Que exponha a mulher a constrangimento;
d) Homofóbico;
e) Que represente qualquer tipo de discriminação;
f) Que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.

9.3.4. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

9.3.5. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

9.3.6. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS COMISSÕES

10.1. Caberá a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 07 de 03 de janeiro de 2025, receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, analisar a condição de participação conforme item 6 deste edital e documentação de habilitação exigida no item 8 do edital, bem como casos omissos relacionados a documentação de habilitação, devendo declarar a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da proponente, dando publicidade através dos veículos oficiais de publicação, e pelo site oficial do Município www.São José da Bela Vista .pr.gov.br pelo Link Chamamento Público e aguardar prazo recursal conforme previsto no cronograma do chamamento.

10.1.1. Caberá a Comissão de Licitação responder e julgar sobre a etapa de habilitação.

10.1.2. A Comissão de Licitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, referente a habilitação (item 8 do edital). Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. Após encaminhar documentações e proposta das empresas inscritas, **declaradas habilitadas,** para a Comissão de Contratação para análise das propostas e demais trâmites.

10.3. A Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria n° 07 de 03 de janeiro de 2025, será responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

10.4. Os membros da Comissão de Contratação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.

10.5. A Comissão terá como atribuições:

I. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão de Contratação;
III. Resolver os casos omissos.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sobre documentos relacionados a etapa de avaliação das propostas. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO JULGAMENTO

11.1. As análises técnicas das propostas apresentadas, somente serão realizadas após a empresa ser declarada habilitada pela Comissão de Licitação, estando em conformidade com o item 6 e 8 deste edital.

11.2. Após habilitação, as propostas serão analisadas, julgadas e classificadas, através Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria n° 07 de 03 de janeiro de 2025, de acordo com os critérios definidos nas tabelas 1 e 2 do edital, somente as propostas com pontuação igual ou acima da média de **60 (sessenta) pontos**, que a empresa será declarada CREDENCIADA;

11.3. A análise e parecer da Comissão de Contratação, será dividida em duas etapas, a inicial de acordo com as inscrições preliminares e a segunda etapa de acordo com as inscrições remanescentes que surgirem ao longo da vigência do credenciamento, será dada a publicidade da lista de CREDENCIADAS e sua CLASSIFICAÇÃO (para cada oficina), sendo publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.

11.4. Na análise Técnica, os membros da Comissão de Contratação, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

TABELA 1

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 a 02 anos – 4,0 De 03 a 04 anos – 6,0 De 05 a 07 anos – 8,0 De 08 a 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	15,0
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 a 02 projetos – 2,0 De 03 a 04 projetos – 4,0 De 05 a 06 projetos – 6,0 De 07 a 08 projetos – 8,0 De 09 a 10 projetos – 10,0	10,0
	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 a 02 aprovações – 1,0 De 03 a 04 aprovações – 2,0 De 05 a 06 aprovações – 3,0 De 07 a 08 aprovações – 4,0 De 09 a 10 aprovações – 5,0	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

II – Formação	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 06 cursos – 6,0 De 07 a 08 cursos – 8,0 De 09 a 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 a 02 workshops – 2,0 De 03 a 04 workshops – 4,0 De 05 a 06 workshops – 6,0 De 07 a 08 workshops – 8,0 De 09 a 10 workshops – 10,0	10,0
	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 07 cursos – 6,0 De 08 a 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento - 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
III - Proposta	Apresentação de planejamento didático pedagógico	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
TOTAL:			**100,0**

11.5. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

TABELA 2

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 a 02 campeonatos – 2,0 De 03 a 04 campeonatos – 4,0 De 05 a 06 campeonatos – 6,0 De 07 a 08 campeonatos – 8,0 De 09 a 10 campeonatos – 10,0	10,0
	Registro profissional em entidade de classe.	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
TOTAL:			**20,0**

11.6. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão de Contratação, pontuando cada item.

11.7. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual 60 (sessenta) pontos, considerando todos os critérios;

11.8. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão de Contratação. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

11.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Atuação), permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no critério II (Formação) e permanecendo o empate, será pela maior nota no critério III (Proposta), da tabela supracitada.

11.11. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem de pontuação decrescente (maior nota para a menor).

11.12. A listagem dos credenciados e respectiva classificação, será publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista – SP e no site oficial do Município de São José da Bela Vista saojosedabelavista.sp.gov.br pelo link Chamamento Público, de acordo com cada Oficina.

12. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

12.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO ESTIMADO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2025 (dia da publicação)
2	Envio das propostas/documentação pelos interessados.	DURANTE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

3	Etapa de recebimento da proposta e documentação, pela Comissão de Licitação e verificação da condição de participação e análise da documentação de habilitação.	Em até 03 (três) dias úteis
4	Publicação de habilitação ou inabilitação da proponente.	Em até 02 (dois) dias úteis
5	Análise dos recursos pela Comissão de Licitação da etapa de habilitação (se houver)	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento
6	Etapa de avaliação da proposta pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.	em até 07 (sete) dias úteis
7	Divulgação prevista do julgamento e classificação preliminar.	em até 02 (dois) dias úteis
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (três) dias úteis da divulgação do resultado preliminar
9	Análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas pela Comissão Especial.	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Em até 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
11	Período para a celebração do contrato	Imediatamente após homologação, se houver a necessidade de contratação, conforme demanda das Secretariais

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 11 do edital;

13.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de **CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA.**

13.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

13.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 13.5.

13.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficineiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

13.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.

13.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista – SP e no site oficial do Munícipio saojosedabelavista.sp.gov.br pelo link Chamamento Público.

13.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;

13.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina, conforme modelo de avaliação disposto no anexo VIII do edital.

14.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.

14.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.

14.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.

14.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

14.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

a) Como você avaliaria esta oficina?
b) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
c) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

d) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
e) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
f) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
g) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
h) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)

14.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

14.8. A avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Contratação também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:

I. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
II. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
III. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
IV. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
V. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

14.9. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

14.10. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

14.11. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto no anexo VII do edital;

15.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.

15.3. **O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1) **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
2) **QUANTIDADE DE TURMAS**
3) **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
4) **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
5) **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

15.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

15.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de São José da Bela Vista ;

15.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

15.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.

15.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

15.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

15.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 20 deste Edital.

15.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

15.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Décima da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Oitava da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Terceira da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista /SP, Setor de Protocolo, sito a Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

19.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;

j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

19.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

19.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

19.6. O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

19.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

20.2. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las, respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

20.3. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

20.4. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.5. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

20.6. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

20.7. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao erário público.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.8. Indenizações e multas.

21.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra. a) - Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretaria da Educação. Recursos Próprios. Funcional programática: 12.361.0006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0075. b) Departamento: Assistência Social. Responsável: Secretária de Desenvolvimento Social. Funcional Programática: 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

244.0004.2011. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0058. c) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretária Municipal de Educação. Recursos Próprios. Funcional Programática. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0085. d) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretária da Educação. Funcional Programática: 12.361.0006.2017. Natureza: 3.3.90.39. Ficha – 0067.

23.1. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

23.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;

23.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

23.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

23.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

23.9. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

23.10. Todos os documentos referentes a este Edital de Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial do Municipios www.São José da Bela Vista .pr.gov.br.

24. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos da Lei 14.133/2021 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de São José da Bela Vista .

Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

São José da Bela Vista /SP, 24 de Abril de 2025.

Walter Cassio Carvalho Facirolli
Prefeito municipal

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTESANATO, ARTES CIRCENSES, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTORIAS, e a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O município de São José da Bela Vista, oferece oficinas de aulas diversas para crianças, adolescentes e idosos. Desta forma, para que possamos fazer o devido planejamento para a continuidade das oficinas já existentes e também a inserção de novas modalidades e segmentos solicitados, será necessário novo processo licitatório.

São 02 (duas) secretarias municipais que já oferecem esses serviços, sendo elas:-

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

Compõem as oficinas de "ARTES DIVERSAS", as seguintes modalidades /segmentos:- ARTESANTO, ARTES CIRCENSES, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTORIAS

As atividades são realizadas no município de São José da Bela Vista/SP, por meio de oficinas, onde o professor ministra aulas de determinada modalidade ou segmento para uma turma com número mínimo de alunos estipulado.

As oficinas visam oferecer atividades de interação social, construção de identidade. Incentivo ao esporte, à cultura e a educação, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e aprimoramento cognitivo, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da comunidade. Essas atividades são direcionadas às crianças, adolescentes e idosos, promovendo valores que contribuem para o desenvolvimento socioeducativo dos participantes.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de continuidade dos projetos já existentes e da implantação de novas modalidades /segmentos.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORA/AULA:

A quantidade de oficinas e horas foi definida com base nos pedidos realizados onde os servidores municipais tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias ao uso das respectivas Secretarias ou Diretorias.

A quantidade de horas/aulas solicitadas pelas Secretarias foi a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS POR TURMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS
1	ARTES CIRCENSES	15	704	645	1349
2	ARTESANATO	15	2012	430	2442
3	TEATRO	15	1408	20	1428
4	CONTAÇÃO DE HISTORIAS	15	1408	430	1838
5	EXPRESSÃO E MOVIMENTO	15	1408	258	1666
6	NATUREZA E MEIO AMBIENTE	15	704	430	1134

Dentro de cada oficina poderá existir 1 (uma) ou mais turmas, conforme cronograma das Secretarias requisitantes. Importante destacar que cada turma poderá ter de 1 (uma) à 15(Quinze) aulas por semana, sendo estipulada a quantidade pelo cronograma de cada Secretaria utilizadora dos serviços

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

Considerando a quantidade de horas/aulas solicitadas pelas 2 (duas) Secretarias, assim como análise dos cronogramas, serão previstas inicialmente vagas nas seguintes quantidades:

QUANTIDADE DE OFICINEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE VAGAS PARA OFICINEIROS
1	ARTES CIRCENSES	1	1	2
2	ARTESANATO	3	1	4
3	EXPRESSÃO E MOVIMENTO	2	1	3
4	NATUREZA E MEIO AMBIENTE	1	1	2
5	CONTAÇÃO DE HISTORIAS	2	1	3
6	TEATRO	2	1	3

ESTIMATIVA DE VALOR

Após as devidas pesquisas, foram utilizadas ao menos 3 (três) referências distintas e, ao final, a fórmula utilizada foi a de MENOR PREÇO DO MERCADO.

O critério da escolha da fórmula utilizada em cada item se deu em face da necessidade do tratamento dos preços que compõe a cesta, considerando as variações de preços apresentadas nos orçamentos e preços obtidos de demais parâmetros de pesquisa (contratações similares e sítios eletrônicos).
A escolha dos fornecedores se deu de forma randômica. Foram feitas solicitações de orçamentos para diversas empresas e profissionais que trabalham com os referidos serviços e que participam de licitações neste Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

e na região, sendo disparado e-mails de solicitação de cotação.

O custo estimado total da contratação é de **R$**

3- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).*

A aquisição dos serviços objeto deste documento deverá ser por item, e em cada item poderá haver mais parcelamentos conforme a quantidade de profissionais necessários para suprir a demanda das 2 (duas) Secretarias, pois se tratam de serviços específicos com áreas de conhecimento variados, os serviços são independentes entre si para que um seja adquirido não há a necessidade de outro, por este motivo deve ser licitado por item cabendo parcelamento da solução.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021*).

Para composição do levantamento de mercado, foram encontradas duas alternativas, sendo elas:

- Utilização de profissionais do quadro de funcionários da prefeitura
- Contratar profissionais especializados para ministrar as oficinas de aulas diversas.

Levando-se em conta as duas alternativas, a solução que melhor se enquadra ao caso é a solução 2, pois nos seguimentos educacionais e culturais o Município não possui funcionários especializados para ministrar as aulas, e nos segmentos esportivos são oferecidos diversos projetos através de educadores físicos concursados pelo município, porém, mesmo mediante trabalhos em horário adicional, não é suficiente para suprir toda a demanda existente na SME e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que necessitam das oficinas de aulas diversas.

5- REQUISITOS DE CONTRATAÇAO

Os candidatos devem comprovar sua qualificação para as áreas específicas das oficinas às quais se candidatam. Isso inclui formação acadêmica relevante, certificações, experiência prática e histórico como instrutores ou educadores no seguimento escolhido.

É necessário demonstrar habilidade para ensinar e engajar uma variedade de públicos, especialmente se as oficinas forem destinadas a crianças, adolescentes e idosos.

Experiências anteriores em ensino ou facilitação de workshops e cursos são evidências desejáveis.

Os oficineiros devem estar disponíveis dentro dos horários estabelecidos e ter flexibilidade para se adaptar a eventuais mudanças de programação ou necessidades específicas dos participantes.

Capacidade de planejar e organizar as oficinas, incluindo a preparação de materiais e a gestão eficiente do tempo, é essencial.

Comprometimento em promover práticas inclusivas e respeitosas à diversidade cultural, assegurando que todas as oficinas sejam acessíveis e acolhedoras para todos os participantes.

Os oficineiros devem possuir excelentes habilidades de comunicação para a transmissão efetiva do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

conteúdo das oficinas e para o estabelecimento de um diálogo produtivo com os participantes.

Conformidade com obrigações fiscais e trabalhistas, comprovada por meio da apresentação de documentação apropriada.

6- DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo ao edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal

Cada proposta deverá vir acompanhada com os documentos descritos no Termo de Referência.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de São Jose da Bela Vista/SP e as Secretarias requisitantes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O inciso XLIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 assim explica sobre o credenciamento: *"processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."*

A contratação desses profissionais diretamente através do credenciamento via chamamento público é a forma mais eficiente, célere e com menor desperdício de tempo, papel e recursos, visto que um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interessados.

O chamamento público visa atender as demandas de acordo com as necessidades das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).*

O Chamamento Público permite identificar e selecionar de forma mais precisa os fornecedores que melhor se encaixam nas demandas especificas da comunidade por priorizar a qualificação e experiência dos fornecedores.

De forma geral, o credenciamento via chamamento público possui algumas vantagens em relação a outras formas de licitação, especialmente em contextos nos quais a administração pública necessita de serviços contínuos ou de prestadores especializados. Algumas dessas vantagens incluem:

a) Agilidade e Flexibilidade: O processo de credenciamento pode ser mais ágil e flexível do que outras modalidades de licitação, pois não envolve a etapa de concorrência ou disputa de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

b) Seleção Específica: No credenciamento via chamamento público, a administração pode selecionar fornecedores ou prestadores de serviços com base em critérios específicos, como experiência, capacidade técnica e idoneidade, sem a necessidade de competição entre os participantes.

c) Controle de Qualidade: A administração pode manter um controle mais efetivo sobre a qualidade dos serviços prestados, já que os credenciados passam por uma seleção criteriosa e podem ser monitorados de forma mais próxima.

d) Facilidade de Atualização: O credenciamento permite que novos fornecedores ou prestadores de serviços sejam incluídos no processo de forma mais fácil e rápida, conforme a necessidade da administração.

e) Redução de Custos: Em alguns casos, o credenciamento pode resultar em economia de recursos, pois elimina os custos associados à preparação e avaliação de propostas, bem como os custos de disputa entre concorrentes.

f) Flexibilidade na Contratação: Com o credenciamento, a administração pode contratar os serviços conforme a demanda e de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação.

Visto todas essas vantagens, assim como enquadramento no que a administração pública necessita, a melhor escolha para a situação em tela é o credenciamento via chamamento público

9- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram visualizados impactos ambientais com a contratação de oficinas de aulas diversas.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTADOR DE HISTORIA, TEATRO , a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista/SP.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, bem como sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme justificativas já expostas.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda- se o prosseguimento da pretensão licitatória, via procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma Eletrônica, sendo adotado como critério de julgamento a análise das propostas por Comissão de avaliação, com critérios de pontuação.

ELISABETE BALAN ISAAC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **"AULAS DIVERSAS"**, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, EXPRESSÃO E MOVIMENTO E NATUREZA E MEIO AMBIENTE a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista / SP, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Aulas de Artes Circenses**: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com Fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, monociclo pequeno e girafa, perna de pau; trampolim acrobático, técnicas de acrobacia aérea: tecido, lira, trapézio, acrobalance, técnicas de palhaço. Carga horária: 50 minutos por aula. Quantidade mínima de alunos por turma será de 17 alunos	HORA/AULA	1.349	R$ 60,60	R$ 81.749,40

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

2	**Aulas para ministrar Tecnicas de Artesanato** em papel dobradura /Origami, Papelaria artesanal, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro;Técnicas de artesanato em tecido, Feltro:, Pintura em tecido, , Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Pirografia, Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi,tapeçaria, macramê,bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 50 minutos por aula. Quantidade Máxima de 17 (dez) alunos por turma.	HORA/AULA	2.442	R$ 55,00	R$ 134.310,00

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

3	**Aulas de Teatro**: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma	HORA/AULA	1.428	R$ 55,00	R$ 78.540,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	**Aulas de Expressão e Movimento**: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de expressão e movimento - valorizar as características corporais, com os alunos se expressando e movimentando de diferentes formas e construindo uma imagem positiva de si mesmo. Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma	HORA/AULA	1.666	R$ 55,00	R$ 91.630,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**Aulas de Natureza e Meio ambiente** : Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Natureza e Meio Ambiente - As brincadeiras educativas também podem ser uma forma divertida de ensinar as crianças sobre a importância da preservação do meio ambiente. Algumas opções são: construção de brinquedos com materiais recicláveis, jogos sobre reciclagem e	HORA/AULA	1.134	R$ 55,00	R$ 62.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

	cuidado com a natureza, mascaras de animais, carrinhos de brinquedo e bonecas. Separar objetos que lembrem da natureza e nossa relação com ela. Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma				

em	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	**Aulas de Contação de Historias** Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de contação de historias. A contação de histórias na educação infantil desperta a curiosidade, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona vivenciar diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17(dez) alunos por turma	HORA/AULA	1.838	R$ 55,00	R$ 101.090,00

TOTAL: R$ 549.689,40(QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

1.2- Os objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1.3- O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.4 - É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 -O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de São José da Bela Vista, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

2.2 - Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);

2.3- O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação.

2.4- As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

2.5 -Não poderão participar do presente chamamento:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
c) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto
d) É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de São José da Bela Vista

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4.1- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto,

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - NÃO É ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual, sob pena de descredenciamento, visto que a admissão poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

5.2 - O interessado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6-1 A Prefeitura Municipal fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executa-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pelas Secretarias demandantes, após recebimento da mesma.

6.2- Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento

6.3- Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4- Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pelas Secretarias demandantes.

6.5- As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

6.6- A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

6.7-A execução do serviço será previamente acordada entre as Secretarias requisitantes, assim como cronograma com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.8 -Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, **exceto nos itens específicos** que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

GARANTIA DO SERVIÇO

6.9 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o Município de São Jose da Bela Vista e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8- DO DESCREDENCIAMENTO

8.1- O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2- A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, Setor de Protocolo, sito a Rua Major João Soares, n°, Centro e/ou via e-mail ao setor de Licitações, licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

8.3- O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I- Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

justificativa aceita

II- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço,

III- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;

IV- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento

V- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

VI- Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato

VII- Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

8.4 - A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8-1 - As oficinas serão ministras nas Escolas de Ensino Infantil e Básico, jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, jurisdicionados à Secretaria de Desenvolvimento Social.

9- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1-Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido por hora/aula e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.

9.2 -Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, serem retidos na fonte pagadora.

9.3 – O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

a)- A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

b)- Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

c)- Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Secretarias requisitantes dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário, devendo para isto apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

d)- A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa contratada.

9.4. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal nº. 14.133/2021.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 - Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n° ...../2025 de .../..../....., somente receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação

10-2 - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº ...../2025 de ..../...../ 2025, também responsável pela avaliação, e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital

10.3- Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.

10.4 - A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

FORMA DE FORNECIMENTO

10.5 -O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados conforme planejamento das Secretarias Requisitantes.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

10.6 - Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.

10.7 - Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.

10.8 – Currículos (Curriculum vitae) dos oficineiros

EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO:

10.9 - **Habilitação Jurídica**

a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.10 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Qualificação Técnica

Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar: certificados de cursos na área, bem como comprovante de que tenha executado a função que se propõe a realizar em algum espaço educativo ou social.

Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do proponente, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura do chamamento publico.

10.10 - **Documentos relativos a qualificação técnica DA EMPRESA:**

10.11.1 **-** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

10.11.2 **-** Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

a) Carteira de trabalho;
b) Ficha de empregado;
c) Contrato de trabalho;
d) Vínculo societário;
e) Contrato de prestação de serviço; ou
f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional

10.11 - Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas

10.12 - Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica

10.12.1- Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

10.12.2- Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais

10.12.3- Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos

10.12.4- Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

14.133/2021

11.2 - Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.

11.3 - O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:

1) **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
2) **QUANTIDADE DE TURMAS**
3) **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
4) **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
5) **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

11.4 - As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação

11.5 - A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de São José da Bela Vista

11.6 - Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade

7 - A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

8 - Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados na nas Escolas de Ensino Infantil e Básico jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, jurisdicionados à Secretaria de Desenvolvimento Social do município de São José da Bela Vista/SP.

12.2- Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES:

13.1- O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da lei federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

13.2- Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

13.3- nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da administração municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Compete a empresa contratada:

12.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

12.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Comunicar imediatamente à prefeitura municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.

12.6. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) - Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretaria da Educação. Recursos Próprios. Funcional programática: 12.361.0006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0075. b) Departamento: Assistência Social. Responsável: Secretária de Desenvolvimento Social. Funcional Programática: 08. 244.0004.2011. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0058. c) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretária Municipal de Educação. Recursos Próprios. Funcional Programática. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0085. d) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretária da Educação. Funcional Programática: 12.361.0006.2017. Natureza: 3.3.90.39. Ficha – 0067.

ELISABETE BALAN ISAAC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INFORMAÇÕES DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa (logradouro, n°/complemento, cidade, Estado, CEP):		
INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:		
NOME:		
CPF:		
RG:		
Endereço completo do Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):		
DADOS PARA CONTATO:		
E-mail:		
Telefone: ( )		
Celular: ( )		
DADOS PARA PAGAMENTO:		
Conta bancária:		
Agência:		
Informações complementares:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa, e não de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MARQUE "SIM" OU "NÃO" NOS ITENS QUE TEM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO	SIM	NÃO
ARTES CIRCENSES		
ARTESANATO		
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
EXPRESSÃO E MOVIMENTO		
NATUREZA E MEIO AMBIENTE		
TEATRO		
ENUMERE DE "1 A 4 " CONFORME ORDEM DE PREFERÊNCIA DA EMPRESA, A QUAL SECRETARIA DESEJA TRABALHAR. SENDO 1 EQUIVALENTE A SECRETARIA QUE TEM MAIOR PREFERÊNCIA E 04 PARA A MENOR PREFERÊNCIA:		
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Educação		

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)
(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia e CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc)

Ao: Município de São José da Bela Vista / São Paulo
Comissão de Contratação Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTESANATO, ARTES CIRCENSES, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista – São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável:_____
1.2 CNPJ/CPF: _____
1.3 Endereço: _____
1.4 E mail:_____
1.5 Telefone:_____

INTEGRANTES DA PROPOSTA (EQUIPE TÉCNICA)

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA DE ACORDO COM CADA OFICINA			
Nº	**NOME DO PROFISSIONAL**	**RG / Nº REGISTRO NA CLASSE (SE FOR O CASO)**	**MODALIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TABELA COM A DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO E ACEITAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS (FIXOS):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor Unitário Hora/Aula
1	Aulas de Artes Circenses: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, monociclo pequeno e girafa, perna de pau; trampolim acrobático, técnicas de acrobacia aérea: tecido, lira, trapézio, acrobalance, técnicas de palhaço. Carga horária: 50 minutos por aula. Quantidade mínima de alunos por turma será de 17 alunos.	Hora/Aula	R$60,60
2	Aulas para ministrar Tecnicas de Artesanato em papel dobradura /Origami, Papelaria artesanal, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro:, Pintura em tecido, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Pirografia,Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 50 minutos por aula. Quantidade Máxima de 17 (dez) alunos por turma.	Hora/Aula	R$ 55,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

3	Aulas de Teatro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma	Hora/Aula	R$ 55,00
4	Aulas de Expressão e Movimento: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de expressão e movimento - valorizar as características corporais, com os alunos se expressando e movimentando de diferentes formas e construindo uma imagem positiva de si mesmo. Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma	Hora/Aula	R$ 55,00
5	Aulas de Natureza e Meio ambiente : Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Natureza e Meio Ambiente - As brincadeiras educativas também podem ser uma forma divertida de ensinar as crianças sobre a importância da preservação do meio ambiente. Algumas opções são: construção de brinquedos com materiais recicláveis, jogos sobre reciclagem e cuidado com a natureza, mascaras de animais, carrinhos de brinquedo e bonecas. Separar objetos que lembrem da natureza e nossa relação com ela. Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17 (dez) alunos por turma	Hora/Aula	R$ 55,00
6	Aulas de Contação de Historias Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de contação de historias. A contação de histórias na educação infantil desperta a curiosidade, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona vivenciar diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais. Carga horária mínima: 50 minutos por aula. Quantidade Mínima de 17(dez) alunos por turma	Hora/Aula	R$ 55,00

Observação 1: conforme disposto em edital, as quantidades serão definidas no momento da contratação dos serviços, de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria requisitante.

NOTA: juntamente com esta proposta deverá ser acompanhada da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III do edital)

PARA CADA ITEM A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DAS DOCUMENTAÇÕES/INFORMAÇÕES EXIGIDAS CONFORME, SEGUE:

1) **Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.**

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

2) **Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.**

3) **Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido curriculum vitae).**
4) **Estou ciente que no presente processo não existe disputa, motivo pelo qual os valores serão os pré-estabelcidos pelo município e já constantes deste documento.**

São José da Bela Vista , Pr em _____de _____de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Local e data)
(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de São José da Bela Vista / São Paulo

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTESANATO, ARTES CIRCENSES, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, NATUREZA E MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de São José da Bela Vista – São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, que:

a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;

b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;

c) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;

d) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

f) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

g) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

h) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José da Bela Vista -SP, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

nº 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

j) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

São José da Bela Vista , Pr em _____de

_____de 2025. (nome, CPF, RG e assinatura do

representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n° 002/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025
Inexigibilidade de Licitação nº /2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, com endereço à Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. *******, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Walter Cassio Carvalho Facirolli**, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2025** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de aula diversas ***(nome da atividade),*** conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HORA/AULA	XXXXXXX		R$

1.1.1. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.1.2. A Credenciada deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

locais de aula ser fixado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor Contratual**

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.

3.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

3.3.1. Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.

3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

3.3.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como demais normas pertinentes, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

3.3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

3.3.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

sem os quais não serão atendidos:

3.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

3.4.2. Nota Fiscal/Recibo.

3.4.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

3.4.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo** na Secretaria requisitante responsável. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

3.4.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de São José da Bela Vista, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. O Município de São José da Bela Vista poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – **Recursos Orçamentários**

4.4. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio: **********

5. CLÁUSULA QUINTA – **Critério de Reajuste**

5.4. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – **Prazo de Vigência**

6.4. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – **Prazo e Condições de Recebimento do Objeto**

7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.

7.2. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executa-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.

7.2.1. **O Município através da Secretaria requisitante deverá apresentar a credenciada o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**

- **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
- **QUANTIDADE DE TURMAS**
- **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
- **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
- **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

7.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão de Contratação.

7.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária/diretoria demandante.

7.6. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

7.7. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

7.8. **ROTINA A SEREM CUMPRIDAS**

7.8.1. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

7.9. **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.9.1. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, exceto nos itens específicos que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

7.10. **GARANTIA DO SERVIÇO**

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA - **Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Município de São José da Bela Vista :

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

8.1.12. O Município deverá solicitar à credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. CLÁUSULA NONA – **Da Fiscalização e Gestão do Contrato**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

9.9.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

9.9.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.

9.9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.

9.9.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.

9.9.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

9.9.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

1) Como você avaliaria esta oficina?
2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)

9.9.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

9.9.8. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:

9.9.9. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;

9.9.10. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

9.9.11. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

9.9.12. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

9.9.13. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.9.14. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.9.15. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

9.9.16. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – **Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

10.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **- DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA SUSTENTABILIDADE:**

12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.

13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.

13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de São José da Bela Vista /SP, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.

13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da

CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato

13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.

13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **Acréscimos ou Supressões**

15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **Do Descredenciamento**

16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista /SP, Setor de Protocolo, sito a Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

16.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

16.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

16.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

16.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – **Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)**

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **Da Publicação**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Municipio, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – **Casos Omissos**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - **Foro**

20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Franca-SP , São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

São José da Bela Vista , São Paulo, de de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Facirolli / Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO VIII

MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Segue abaixo modelo de relatório a ser utilizada como ferramenta para fiscalização e gestão contratual:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
SECRETARIA RESPONSÁVEL:										
NOME DA OFICINA E TURMA:										
PROFESSOR/OFICINEIRO RESPONSÁVEL:										
NOME DO FISCAL:										
PESQUISA DE SATISFAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS TODOS OS ALUNOS PREENCHEREM:										
Quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.										
PERGUNTAS:	**ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:**									
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
1) Como você avaliaria esta oficina?										
2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?										
3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?										
4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?										
5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?										
6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?										
7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)										
8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)										
RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO ALUNO (DE 01 A 10):										
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS FISCAIS PREENCHEREM APÓS FINALIZADA A PESQUISA COM OS ALUNOS:										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MÉDIA FINAL DE NOTAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE TODOS OS ALUNOS DA OFICINA E SECRETARIA INFORMADA (DE 1 À 10):										
CRITÉRIOS:	**ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:**									
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;										
2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;										
3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;										
4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;										
5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.										
Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).										
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (%):										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS

Extrato de contrato nº 0016/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**,** CNPJ/MF sob n**.º** 16.526.172/0001-33 – Objeto: Contratação de empresta especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2022, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/SJC/FID/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0017/2025. Proc. nº 5017/2025. Assinatura: 23/05/2025.